



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.382/90

" Referenda convênio que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio do Departamento Estadual de Telecomunicações de Minas Gerais DETEL/MG e o Município de Santa Luzia com a interveniência da Telecomunicações de Minas Gerais S/A - TELEMIG.

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica referendado os termos de convênio celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio do Departamento Estadual de Telecomunicações de Minas Gerais - DETEL/MG e o Município de Santa Luzia com a interveniência da Telecomunicações de Minas Gerais S/A - TELEMIG., visando a implantação e operação do Serviço Telefônico Interurbano nas localidades de Barreiro do Amaral e Taquaraçú de Baixo, neste município.

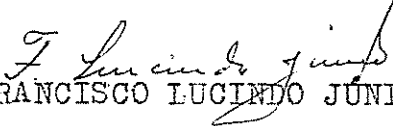
Artigo 2º - Os termos de convênio e todas as suas cláusulas, passam a fazer parte integrante desta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, em 09 de novembro de 1.990.


ANTÔNIO TEIXEIRA DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL


FRANCISCO LUCINDO JÚNIOR
CHEFE DE GABINETE.